



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.03.0564.001.00052-301

### DECISÃO

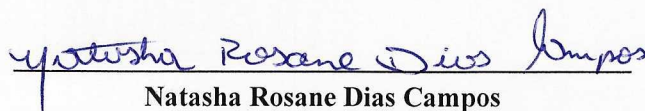
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CABRAL, em face do fornecedor OI MÓVEL S/A, o qual relata a consumidora que seu irmão recebeu um e-mail de cobrança na data de dezembro de 2024 o qual a mesma desconhecia, relata ainda que a reclamada lhe deu um prazo de 10 dias para que a mesma efetuasse o pagamento, após esse prazo, a reclamada negativou o nome da consumidora, motivo esse que a fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo entre as partes, conforme termo de audiência às fls.21/22. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.

  
Natasha Rosane Dias Campos

PROCON Maracanaú

### DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE PARTES**, conforme consta fls.21 e 22. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.

  
DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú